

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

Aos Cotistas do GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária.

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.154/0001-42 ("Fundo") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472" e "Consulta Formal", respectivamente), para, diante da recomendação recebida da gestora do Fundo, a GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar, conjunto 71, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.441, em 09 de outubro de 2019, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), **deliberar sobre a realização da amortização total/resgate das cotas do Fundo, assim caso esta pauta seja aprovada, outorgar também a realização dos demais eventos decorrentes da presente Consulta Formal. Dessa forma, ocorrerá num primeiro momento a entrega das cotas dos fundos de investimento imobiliários que compõem a carteira de ativos do Fundo ("Carteira de FIIs") e dos recursos que forem apurados no caixa remanescente ("Caixa") e posteriormente efetua-se o encerramento do Fundo, conforme exposto nos itens abaixo a serem deliberados:**

- a. A autorização para a Amortização Total e consequente liquidação do Fundo, sujeita à efetiva aprovação e colocação das Cotas da 3ª Emissão e alocação dos recursos da 3ª Emissão (conforme abaixo definidos), nos termos e condições dispostas nos itens "b" e "c" abaixo, de

forma que em até 90 (noventa) dias contados do encerramento da Oferta (conforme abaixo definido), a Administradora divulgue Fato Relevante com os procedimentos detalhados para a Amortização Total e resgate das cotas do Fundo, nos termos do art. 53 e seguintes do Regulamento e do art. 50 e seguintes da Instrução CVM nº 472, mediante: (i) a partilha da Carteira de FIIs e Caixa que componham o patrimônio do Fundo de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo, após o pagamento de todas as despesas do Fundo, com o conseqüente cancelamento do registro no Fundo na CVM e na Receita Federal e apresentação aos Cotistas de relatório elaborado por auditor independente sobre as movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, no qual deverão constar notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

b. Tendo em vista a deliberação conjunta das matérias desta Consulta Formal, como forma de viabilizar os atos previstos nas matérias “a” e “c”, aprovar a alocação dos recursos do Fundo, incluindo eventuais recursos obtidos com a Oferta (conforme abaixo definido), em cotas a serem emitidas nos termos da 4ª emissão de cotas do **GALAPAGOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 38.293.897/0001-61 (“4ª Emissão GCRI11” e “GCRI11”), fundo de investimento imobiliário administrado pela Administradora e gerido pela Gestora do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472; e

c. Aprovadas as deliberações dos itens “a” e “b” acima, autorizar a realização da emissão subsequente de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta pública (“3ª Emissão” e “Oferta”), sob o rito de registro automático previsto no artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), com as seguintes características:

i. **Número da Emissão:** A nova emissão de Cotas representa a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo.

ii. **Séries e Classe:** Série e classe únicas.

iii. **Montante Inicial da Emissão:** Serão emitidas 67.720 (sessenta e sete mil e setecentas e vinte) Cotas de série única, no valor unitário de R\$ 68,29 (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) por cota, a serem acrescidos os Custos de Distribuição, totalizando R\$ 4.624.598,80 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), podendo ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento), mediante a emissão do Lote Adicional.

iv. **Montante Mínimo da Emissão:** Será admitida a distribuição parcial de Cotas da 3ª Emissão, respeitado o montante mínimo de R\$ 204.870,00

(duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais), equivalente a 3.000 (três mil) Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, e o comunicado de encerramento será informado à CVM ("**Comunicado de Encerramento**");

v. **Lote Adicional:** Possibilidade de emissão de lote adicional, a critério do Coordenador Líder em conjunto com a Administradora e a Gestora, de até 50% (cinquenta por cento) do Montante Inicial da Emissão, com a emissão de até 33.860 (trinta e três mil e oitocentas e sessenta) Cotas ("**Cotas Adicionais**"), equivalente a R\$ 2.312.299,40 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), resultando em um total de R\$ 6.936.898,20 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) ("**Montante Total da Emissão**").

vi. **Preço de Emissão:** O preço unitário de colocação das Cotas é R\$ 68,29 (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) por Cota, fixado de acordo com o valor de mercado das Cotas, com base no valor de encerramento das negociações das Cotas na data de 27 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 13, alínea "a", inciso III, do Regulamento.

vii. **Custos de Distribuição:** O Preço de Emissão será acrescido de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos por cota).

viii. **Preço de Subscrição:** O valor final a ser arcado pelos investidores da Oferta e pelos cotistas no âmbito do Direito de Preferência será de R\$ 69,11 (sessenta e nove reais e onze centavos), equivalentes, à soma do Preço de Emissão e dos Custos de Distribuição.

ix. **Público Alvo da Oferta e Procedimento de Distribuição:** A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, exclusivamente a cotistas do Fundo e a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**"), nos termos do inciso III, do artigo 26 da Resolução CVM 160, e observará o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta ("**Procedimento de Distribuição**").

x. **Registro da Oferta:** A Oferta será objeto de registro automático junto a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.

xi. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos da Oferta serão destinados pelo Fundo à aquisição da totalidade disponíveis de cotas da 4ª Emissão GCRI11.

xii. **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** As Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.

xiii. **Forma e Condições de Integralização:** As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, na respectiva data de liquidação, conforme definido no Procedimento de Distribuição, junto ao Coordenador Líder da Oferta, pelo Preço de Subscrição. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com a Administradora o Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da oferta pelo investidor, conforme previsto no Regulamento, que será autenticado pela Administradora.

xiv. **Tipo de Oferta:** Primária.

xv. **Direito de Preferência:** Os Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Cotas, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) dia anterior à divulgação do resultado da presente deliberação (“**Data-Base**”), conforme Fator de Proporção para Subscrição de Cotas (conforme abaixo definido) (“**Direito de Preferência**”). Nos termos do artigo 13, alínea “b”, do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”).

xvi. O fator de proporção para subscrição de Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre o número total de Cotas emitidas pelo Fundo, sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista, será de: 0,20000118134 (“**Fator de Proporção para Subscrição de Cotas**”).

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO E PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

As matérias objetos das deliberações ora submetidas, e que deverão ser conjuntamente analisadas, **apenas serão aprovadas conjuntamente**, observado o pelo voto favorável de cotistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, I, da Instrução CVM nº 472.

Com as aprovações, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da carta resposta anexa (Anexo I), até o dia **15 de março de 2023**, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com

QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia: (a) a Administradora ou a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: **(a) para Cotistas Pessoas Físicas**: **(i)** com reconhecimento de firma; **ou (ii)** em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; **(b) para Cotistas Pessoas Jurídicas**: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); **(c) para Cotistas Fundos de Investimento**: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida). Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **22 de março de 2023**.

Destacamos que os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, conforme orientações contidas no referido e-mail. Solicitamos aos Cotistas que receberam a presente Consulta Formal apenas na forma impressa e que desejem receber as próximas convocações para Assembleias Gerais de Cotistas e consultas formais por meio eletrônico, que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a exercer seu voto e a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail ***ri.fundoslistados@btgpactual.com*** caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre os assuntos objeto das deliberações que ora lhe são submetidas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

ANEXO I

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 28 de fevereiro de 2023

Em resposta à Consulta Formal enviada em 28 de fevereiro aos Cotistas do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.154/0001-42 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto com relação à deliberação:

- a. a autorização para a Amortização Total e consequente liquidação do Fundo, sujeita à efetiva aprovação e colocação das Cotas da 3ª Emissão e alocação dos recursos da 3ª Emissão (conforme abaixo definidos), nos termos e condições dispostas nos itens "b" e "c" abaixo, de forma que em até 90 (noventa) dias contados do encerramento da Oferta (conforme abaixo definido), a Administradora divulgue Fato Relevante com os procedimentos detalhados para a Amortização Total e resgate das cotas do Fundo, nos termos do art. 53 e seguintes do Regulamento e do art. 50 e seguintes da Instrução CVM nº 472, mediante: (i) a partilha da Carteira de FIIs e Caixa (conforme definidos na Consulta Formal) que componham o patrimônio do Fundo de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo, após o pagamento de todas as despesas do Fundo, com o consequente cancelamento do registro no Fundo na CVM e na Receita Federal e apresentação aos Cotistas de relatório elaborado por auditor independente sobre as movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, no qual deverão constar notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- b. tendo em vista a deliberação conjunta das matérias da Consulta Formal, como forma de viabilizar os atos previstos nas matérias "a" e "c", a autorização da alocação dos recursos do Fundo, incluindo eventuais recursos obtidos com a Oferta (conforme abaixo definido), em cotas a serem emitidas nos termos da 4ª emissão de cotas do **GALAPAGOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 38.293.897/0001-61 ("4ª Emissão GCRI11" e "GCRI11"), fundo de investimento imobiliário administrado pela Administradora e

gerido pela Gestora do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472; e

- c. a autorização para realização da emissão subsequente de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta pública ("3ª Emissão" e "Oferta"), sob o rito de registro automático previsto no artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com as características previstas na Consulta Formal.

- [] **SIM, aprovo em conjunto** as deliberações;
- [] **NÃO, não aprovo em conjunto** as deliberações;
- [] Abstenho-me de votar.
- [] Abstenção de voto, por estar impedido de votar, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: